



LEI Nº. 662/2010

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no presente exercício, até o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para manutenção de atividades de publicação de atos e fatos legislativos.

Art.2º Servirá de recurso para atender a abertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

01.002.000 Secretaria da Câmara

01- Legislativa

031- Ação Legislativa.

0016- Processo Legislativo

5001- Aquisição de equipamentos para o Legislativo

44905202 – Equipamento de material permanente

Art.3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

01- Legislativa

031- Ação Legislativa

0017- Divulgação Oficial

6004- Manutenção de atividades de publicação de atos e fatos legislativos

33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000


-

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ibertioga, 27 de abril de 2010.


PAULO ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Ibertioga